



DESPACHO

Canabrava do Norte/MT, 15 de dezembro de 2023.

Diante da solicitação realizada por meio do Memorando nº 174/2023/SINSPU – Secretária Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo, em que solicita a instauração de processo administrativo, para apurar diversas faltas injustificadas do Servidor Nelson Alves da Silva, no cargo de vigilante matrícula nº 518, determino a abertura de Processo de Sindicância, qual deverá ser feita por meio de publicação de portaria.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal





PORTARIA N. 948/2023/GAPRE, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DOS FATOS NOTÍCIADOS VERIFICADOS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E URBANISMO E DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. “

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no de uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as informações encaminhadas pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo através do Memorando nº 255/2023/SINSPU, solicitando providências a respeito da conduta do servidor Nelson Alves da Silva, no cargo de vigilante matrícula nº 518, por ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do superior imediato bem como diversas faltas injustificadas;

CONSIDERANDO a importância do exercício da transparência dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as possíveis irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO que o funcionário público deve cumprir suas obrigações e responsabilidades inerentes ao seu cargo, incluindo a aplicação do horário de trabalho proposto pela instituição e a comunicação prévia em caso de impossibilidade de comparecimento ao trabalho.

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo administrativo os instrumentos legítimos para apuração de possíveis irregularidades no serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA** para apurar a conduta do servidor efetivo Nelson Alves da Silva, Vigilante, lotado na Secretária





Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo, por ter, em tese, abandonado o cargo e/ou praticado inassiduidade habitual que viola os termos do Estatuto dos Servidores Público de Canabrava do Norte- MT - Lei nº 0252 de 15 de dezembro de 2005, as disposições contratuais e as políticas de organização interna da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, sendo este um procedimento necessário para garantir a transparência, a imparcialidade e a aplicação justa das medidas disciplinares por parte dos colaboradores desta instituição.

Art. 2º. A presente Portaria é peça inicial do Processo Administrativo de Sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 3º. A Comissão de que trata o art. 2º será composta por 03 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

I - Presidente da Comissão: Delcimar Vieira Lima, matrícula funcional n. 678.

II - Membro: Ismael Ferreira Martins, matrícula funcional n.395.

III - Membro: Ozéias Trindade Valverde, matrícula funcional n. 2080.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos das pessoas que entender pertinentes.

Art. 5º. Ao final dos trabalhos deverá a Comissão produzir Relatório a ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito com o resultado das apurações, bem como com sugestões de medidas a serem tomadas, se for o caso.

Art. 6º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por até 30 (trinta) dias, se as circunstâncias assim o exigirem, contados a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 8º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



ção, Saúde e seus Departamentos”, FICA SUSPENSO com data indeterminada para abertura do certame, tendo em vista a necessidade de alteração do Termo de Referência, informando que será republicado um novo aviso de licitação, nos termos do § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/90.

Informações através do fone (65) 3387-2800, (65) 9.9963-3595, e através do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 15 de dezembro de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2023.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Construção de Barracão de Wheeling.

VALOR GLOBAL: R\$ 51.748,34.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Unidade: 2 – Departamento de Esportes; Centro de Custo: 575; Ficha: 891/2023; Desdobro: 4.4.90.51.91.00.00.00.01.0500.

VIGÊNCIA: 14/12/2023 a 14/06/2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias, contados a partir do 5º (quinto) dia útil posterior à entrega da Ordem de Serviços.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 37/2023; Processo Licitatório nº 157/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e CONSTRUTORA EAC LTDA, CNPJ nº 17.224.869/0001-12 / CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 948/2023/GAPRE - DESPACHO DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA

DESPACHO

Canabrava do Norte/MT, 15 de dezembro de 2023.

Diante da solicitação realizada por meio do Memorando nº 174/2023/SINSPU – Secretária Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo, em que solicita a instauração de processo administrativo, para apurar diversas faltas injustificadas do Servidor Nelson Alves da Silva, no cargo de vigilante matrícula nº 518, determino a abertura de Processo de Sindicância, qual deverá ser feita por meio de publicação de portaria.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 948/2023/GAPRE, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DOS FATOS NOTICIADOS VERIFICADOS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E URBANISMO E DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. “

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no de uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as informações encaminhadas pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo através do Memorando nº 255/2023/SINSPU, solicitando providências a respeito da conduta do servidor Nelson Alves da Silva, no cargo de vigilante matrícula nº 518, por ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do superior imediato bem como diversas faltas injustificadas;

CONSIDERANDO a importância do exercício da transparência dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as possíveis irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO que o funcionário público deve cumprir suas obrigações e responsabilidades inerentes ao seu cargo, incluindo a aplicação do horário de trabalho proposto pela instituição e a comunicação prévia em caso de impossibilidade de comparecimento ao trabalho.

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo administrativo os instrumentos legítimos para apuração de possíveis irregularidades no serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA** para apurar a conduta do servidor efetivo Nelson Alves da Silva, Vigilante, lotado na **Secretária Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo**, por ter, em tese, abandonado o cargo e/ou praticado inassiduidade habitual que viola os termos do Estatuto dos Servidores Público de Canabrava do Norte- MT - Lei nº 0252 de 15 de dezembro de 2005, as disposições contratuais e as políticas de organização interna da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, sendo este um procedimento necessário para garantir a transparência, a imparcialidade e a aplicação justa das medidas disciplinares por parte dos colaboradores desta instituição.

Art. 2º. A presente Portaria é peça inicial do Processo Administrativo de Sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 3º. A Comissão de que trata o art. 2º será composta por 03 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

I - Presidente da Comissão: Delcimar Vieira Lima, matrícula funcional n. 678.

II - Membro: Ismael Ferreira Martins, matrícula funcional n.395.

III - Membro: Ozéias Trindade Valverde, matrícula funcional n. 2080.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos das pessoas que entender pertinentes.

Art. 5º. Ao final dos trabalhos deverá a Comissão produzir Relatório a ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito com o resultado das apurações, bem como com sugestões de medidas a serem tomadas, se for o caso.

Art. 6º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por até 30 (trinta) dias, se as circunstâncias assim o exigirem, contados a partir da data da publicação desta Portaria.



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiilblue.agiilcloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 3384e8db-de2d-4288-ac36-824a3b71ad85, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Art. 8º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL 077/2023**

ORIGEM: ADESÃO (CARONA) N° 025/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00008745/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT.

CONTRATADA: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de caminhão pipa com capacidade de 15.000 (quinze mil) litros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, junto ao município de Canabrava do Norte – MT.

VALOR TOTAL: **R\$ 628.000,00** (seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 949/2023/GAPRE, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PORTARIA N. 949/2023/GAPRE, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO laudo médico apresentado no departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO atestado médico em anexo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA MÉDICA** pelo período de 14 (Quatorze) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, a Sra. **LUDMILLA CORDEIRO RODRIGUES**, brasileira, ocupante do cargo de Apoio de Serviço/Limpeza Predial, lotada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º. O pagamento referente aos primeiros 15 dias da licença médica são de responsabilidade do Município de Canabrava do Norte – MT, sendo que os demais dias estarão sujeitos a resultado de perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo em vista que o Município é integrante do Regime Geral de Previdência Social - RGPS

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Municipal vigente no exercício de 2023.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros retroagindo ao dia 30 de novembro de 2023, e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

Canabrava do Norte - MT, em 15 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 950/2023/GAPRE, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PORTARIA N. 950/2023/GAPRE, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO laudo médico apresentado no departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO atestado médico anexado ao Memorando n.600/2023/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA MÉDICA** pelo período de 60 (sessenta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, a Sra. **LUDMILLA CORDEIRO RODRIGUES**, brasileira, ocupante do cargo de Apoio de Serviço/Limpeza Predial, lotada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, onde fora apresentado laudo médico (CID:** **).

Art. 2º. O pagamento referente aos primeiros 15 dias da licença médica, compreendido do período de 14/12/2023 a 29/12/2023 são de responsabilidade do Município de Canabrava do Norte - MT, sendo que os demais dias estarão sujeitos a resultado de perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo em vista que o Município é integrante do Regime Geral de Previdência Social - RGPS

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Municipal vigente no exercício de 2023.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros retroagindo ao dia 14 de dezembro de 2023, e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

Canabrava do Norte - MT, em 15 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ESPECIAL DE DESIGNAÇÃO N.014, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PORTARIA ESPECIAL DE DESIGNAÇÃO N.014, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiilblue.agilicloud.com.br/porta/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 3384e8db-de2d-4288-ac36-824a3b71ad85, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.